

Portaria N° 066 de 29 de Abril de 2014

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea a, do Regimento aprovado pelo Decreto 9.023/2004 e:

Considerando ser de sua competência a expedição de normas complementares que integram os princípios da defesa sanitária animal e a execução de procedimentos a ela relacionados, conforme determina o art.174, parágrafo único do Regulamento aprovado pelo Decreto 15 004/2014; Considerando que a evolução da produção avícola se deve aos fatores de manejo, nutrição, sanidade e seleção genética, não cabendo tecnicamente o uso de hormônios em frangos e; Considerando a necessidade de esclarecimentos à população a respeito da não utilização de hormônios na criação de frango.

RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar a inclusão da expressão "SEM USO DE HORMÔNIO. COMO ESTABELECE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA" nas embalagens dos produtos de aves. produzidos em matadouros avícolas registrados no Serviço de Inspeção Estadual.

Art. 2 - Utilizar a expressão acima em forma de "selo no painel principal do rótulo atendendo às seguintes especificações: Polígono hexágono irregular na cor azul. Base inferior e superior com 2.58 cm e laterais com 1,26 cm. Contorno interno na cor branca com 0.5 pt, borda externa na cor azul com 0.098 cm. linha branca separadora de texto com 0.5 pt e 2.83 cm de comprimento. Duas estrelas brancas, uma em cada extremidade da linha, com 0.0971 cm. Para descrição "SEM USO DE HORMÔNIO" esta deve estar dentro da parte superior do hexágono descrito em fonte Helvética Neue no tamanho 12 pt na cor branca. O restante da frase "COMO ESTABELCE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA" deve estar na parte inferior do hexágono descrito em fonte Helvética Neue no tamanho 8.5 pt. na cor branca. O modelo do logotipo encontra-se no site www.adab.ba.gov.br.

Art. 3 - A inclusão deste "selo" será de caráter facultativo e, havendo a necessidade de sua utilização, a empresa deverá encaminhar para a ADAB a relação de todos os rótulos, com os respectivos números de registro, que constem esta nova expressão.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EMÍLIO TORRES Diretor Geral

DOE

SALVADOR. BAHIA, QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2014 ANOXCVIII-N- 21.414